



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº1.770, DE 06 DE JULHO DE 2022.

“Altera §3º do art. 2º, do decreto nº1.722/2022 e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Igaratinga/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 72, inciso VI e 100, inciso I, alínea “b”, ambos da Lei Orgânica do Município de Igaratinga/MG, c/c o disposto no art. 185 da Lei Complementar nº12/2007 e Lei Complementar nº170/2022;

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado o §3º do art. 2º, do decreto nº1.722/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:


“Art.2º.

(...)

§3º- O servidor ou agente político que não contar com o período de seis meses trabalhados completos, receberá 1/12 (um doze avos) de sua remuneração por mês trabalhado no corrente ano.”

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de fevereiro de 2022.

Igaratinga, 06 de julho de 2022.


Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal